

Partidos questionam no STF norma do TSE sobre órgãos partidários

26/03/2026

O Partido da Renovação Democrática (PRD) e o Partido Solidariedade entraram com ação no [Supremo Tribunal Federal](#) para questionar dispositivos de norma do [Tribunal Superior Eleitoral](#) sobre a suspensão da anotação de órgão partidário em razão da não prestação de contas. A ação direta de inconstitucionalidade foi distribuída ao ministro Dias Toffoli.

A anotação é o registro formal, nos Tribunais Regionais Eleitorais, dos órgãos de direção partidária estaduais e municipais. Esse registro é indispensável para que o órgão funcione plenamente, podendo participar de eleições, receber recursos financeiros e atuar sem restrições administrativas.

Na ação, as agremiações partidárias contestam artigos da [Resolução TSE 23.571/2018](#), que disciplina a criação, organização, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, incluídos pela [Resolução TSE 23.662/2021](#). A alegação é de que o TSE criou, por meio de resolução, uma consequência para a não prestação de contas (a suspensão da anotação) que, na prática, impede a participação da sigla nas eleições naquele estado ou município.

Segundo os partidos, a legislação vigente veda a suspensão do registro ou da anotação de órgãos de direção em razão da desaprovação das contas e prevê como única sanção a interrupção de novas cotas do fundo partidário.

Nesse sentido, as legendas pedem a declaração de inconstitucionalidade de dispositivos da norma por usurpação da competência do Congresso Nacional para legislar sobre [Direito Eleitoral](#) e violação a princípios como soberania popular, pluralismo político e autonomia partidária.

ADI 7.947

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-mar-26/partidos-questionam-no-stf-norma-do-tse-sobre-orgaos-partidarios/>

Antonio Augusto/STF



A ação apresentada pelos partidos terá como relator o ministro Dias Toffoli